



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2017.12.22.01-SMS

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
5. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 693.641,15 (Seiscentos e Noventa e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Quinze Centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

3. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

7. JUSTIFICATIVA:

As ações de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde expressam os princípios e diretrizes do SUS. A organização de serviços de saúde bucal compreende o controle de infecção intrabucal, reabilitação, assistência especializada e coleta de informação. Para a assistência odontológica nas unidades de saúde, contamos com várias equipes de saúde bucal distribuídas nos PSFs do Município de Pacajus. Para isto faz-se necessário a aquisição de insumos e equipamentos permanentes. Para atuação de forma satisfatória dos profissionais das equipes multidisciplinares, faz-se necessário a disponibilização de equipamentos para o desenvolvimento das ações do Programa de Saúde Bucal.

8. **DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Em até **05 (cinco) dias corridos (Insumos) e 10 (dez) dias corridos (Permanente)**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante.

10. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 024/2017 de 06 de fevereiro de 2017.

11. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item/lote, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor preço por Lote**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

14. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

15. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada ou sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir a ser adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

17. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 024/2017 de 06 de fevereiro de 2017;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

22.DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

2. **DOS ITENS/LOTE:**

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	V.TOTAL MÉDIO R\$
1	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM FENILEFRINA CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CAIXA	600	R\$ 87,20	R\$ 52.320,00
2	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA 1:100000 CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CAIXA	70	R\$ 116,18	R\$ 8.132,60
3	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA, CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CAIXA	100	R\$ 88,32	R\$ 8.832,00
4	ANESTÉSICO TOPICO GEL A BASE DE BENZOCAÍNA 20% EM POTES DE 12G	POTE	180	R\$ 10,95	R\$ 1.971,00
SETENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS					R\$ 71.255,60

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	V.TOTAL MÉDIO R\$
1	ÁCIDO CONDICIONADOR, ÁCIDO FOSFORICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37% DE USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO NA FORMA DE GELNA COR AZUL, INDICADO PARA REALIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL (DENTINA E ESMALTE) OU PARCIAL (ESMALTE), SERINGA C/ 2,5ML	SERINGA	300	R\$ 2,33	R\$ 699,00
2	AGENTE DE UNIÃO ODONTOLÓGICO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE (PRIME + BOND) PARA ESMALTE/DENTINA. COMBINA PRIMER E ADESIVO EM UMÚNICO FRASCO. CONTÉM RESINAS ELASTÔMERAS E ACETONA OU ÁGUA COMO SOLVENTE, UM VEÍCULO SEGURO QUE FAÇA COM QUE O SISTEMA ADESIVO APRESENTE BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTÁRIAS. INDICADO COMO ADESIVO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS A ESTRUTRA DENTAL, REPAROS EM PORCELANA, RESINA, CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. COMPOSTO DE BIS-GMA, DURETANO, DIMETRACRILATO COMPOLIMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO OU POLIACELNO, CANFOROQUINONA, ÁGUA, ETANOL E GLICEROL. PRESENÇA DE CARGA, FLÚOR, PENTA, RESINAS DIMETACRILATOS E TRIMETACRILATOS, SILICO AMORFO FUNCIONALIZADO, FOTOINICIADORES, ESTABILIZADORES E HIDROFLUORETO DE CETILAMINA, FRASCO DE 4 A 5,6ML.	FRASCO	280	R\$ 32,36	R\$ 9.060,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

3	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICROBRUSH COM PONTA REGULAR ESFÉRICA, CONFECCIONADO COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES E ISENTAS DE FIAPOS ACONDICIONADOS EM FRASCOS CONTENDO 100 UNIDADES	FRASCO	150	R\$ 17,26	R\$ 2.589,00
4	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RADIOPACO; COR A2 ; CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DDE 75% A 80% EM PESO E DE 55% A 60% EM VOLUME; MICROPARTÍCULAS DE 0,5 A 0,8 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADO; COM FLUORENSCÊNCIA E OPALECÊNCIA NATURAL; SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO; CONTEÚDO 4G.	UNIDADE	50	R\$ 29,26	R\$ 1.463,00
5	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RADIOPACO; COR A3 ; CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DDE 75% A 80% EM PESO E DE 55% A 60% EM VOLUME; MICROPARTÍCULAS DE 0,5 A 0,8 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADO; COM FLUORENSCÊNCIA E OPALECÊNCIA NATURAL; SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO; CONTEÚDO 4G.	UNIDADE	50	R\$ 29,26	R\$ 1.463,00
6	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RADIOPACO; COR A3,5 ; CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DDE 75% A 80% EM PESO E DE 55% A 60% EM VOLUME; MICROPARTÍCULAS DE 0,5 A 0,8 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADO; COM FLUORENSCÊNCIA E OPALECÊNCIA NATURAL; SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO; CONTEÚDO 4G.	UNIDADE	50	R\$ 29,26	R\$ 1.463,00
7	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RADIOPACO; COR B2 ; CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DDE 75% A 80% EM PESO E DE 55% A 60% EM VOLUME; MICROPARTÍCULAS DE 0,5 A 0,8 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADO; COM FLUORENSCÊNCIA E OPALECÊNCIA NATURAL; SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO; CONTEÚDO 4G.	UNIDADE	30	R\$ 29,26	R\$ 877,80



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



8	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RADIOPACO; COR C3 ; CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DDE 75% A 80% EM PESO E DE 55% A 60% EM VOLUME; MICROPARTÍCULAS DE 0,5 A 0,8 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADO; COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL; SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO; CONTEÚDO 4G.	UNIDADE	25	R\$ 29,26	R\$ 731,50
9	SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL - CONJUNTO COM SELANTE 5ML, ÁCIDO 10ML, PINCÊIS E CASULO. (DASE DE RESINA BISGMA URETANO MODIFICADO, TRIETILENO GLICOL DIMETRACRILATO(TEGDMA), 2,6 DI, URETHAM, B200P, BENZIL DIMETIL,CANFAROQUINONA EQUANTACURE EHA).	UNIDADE	25	R\$ 82,09	R\$ 2.052,25
VINTE MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS					R\$ 20.399,35

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	V.TOTAL MÉDIO R\$
1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO, DIAMANTADA, NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL, TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMOM, MANGANÊS E CARBONO, COM DIAMANTE AGLUTINADODE FORMA MULTIMBRICADA, ESTERILIZADA.	UNIDADE	120	R\$ 3,31	R\$ 397,20
2	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO, DIAMANTADA, NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL, TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMOM, MANGANÊS E CARBONO, COM DIAMANTE AGLUTINADODE FORMA MULTIMBRICADA, ESTERILIZADA.	UNIDADE	120	R\$ 3,31	R\$ 397,20
3	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO, DIAMANTADA, NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL, TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMOM, MANGANÊS E CARBONO, COM DIAMANTE AGLUTINADODE FORMA MULTIMBRICADA, ESTERILIZADA.	UNIDADE	120	R\$ 3,31	R\$ 397,20
4	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1033 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO, DIAMANTADA, NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL, TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMOM, MANGANÊS E CARBONO, COM DIAMANTE AGLUTINADODE FORMA MULTIMBRICADA, ESTERILIZADA.	UNIDADE	120	R\$ 3,31	R\$ 397,20
5	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1034 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO, DIAMANTADA, NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL, TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMOM, MANGANÊS E CARBONO, COM DIAMANTE AGLUTINADODE FORMA MULTIMBRICADA, ESTERILIZADA.	UNIDADE	120	R\$ 3,31	R\$ 397,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

6	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1090 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO, DIAMANTADA, NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL, TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMOM, MANGANÉS E CARBONO, COM DIAMANTE AGLUTINADODE FORMA MULTIMBRICADA, ESTERILIZADA.	UNIDADE	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
7	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1092 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO, DIAMANTADA, NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL, TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMOM, MANGANÉS E CARBONO, COM DIAMANTE AGLUTINADODE FORMA MULTIMBRICADA, ESTERILIZADA.	UNIDADE	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
8	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO, DIAMANTADA, NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL, TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMOM, MANGANÉS E CARBONO, COM DIAMANTE AGLUTINADODE FORMA MULTIMBRICADA, ESTERILIZADA.	UNIDADE	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
9	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3168F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO, DIAMANTADA, NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL, TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMOM, MANGANÉS E CARBONO, COM DIAMANTE AGLUTINADODE FORMA MULTIMBRICADA, ESTERILIZADA.	UNIDADE	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO, DIAMANTADA, NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL, TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMOM, MANGANÉS E CARBONO, COM DIAMANTE AGLUTINADODE FORMA MULTIMBRICADA, ESTERILIZADA.	UNIDADE	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
11	BROCA CIRURGICA DE 25MM, Nº06, HASTE LONGA. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002 PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	30	R\$ 12,74	R\$ 382,20
12	BROCA CIRURGICA DE 25MM, Nº08, HASTE LONGA. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002 PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	30	R\$ 12,74	R\$ 382,20
13	BROCA CIRURGICA DE 25MM, CILINDRICA Nº702, REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002 PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	30	R\$ 12,74	R\$ 382,20
14	BROCA ENDO-Z PARA ALTA ROTAÇÃO TENDO EM SUA PARTEATIVA FABRICADA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO(K20) E A PARTE INATIVA, NA COR DUORADA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN1.4197 CONTENDO 13% DE CROMO. SUA PONTA É INATIVA, APRESENTANDO 0.9MM DE DIÂMENTRO. MODELO DE ALTA ROTAÇÃO POSSUI 21MMDE COMPRIMENTO E TENDO PARTE ATIVA DE 9MM. BLISTER CONTENDO 01 UNIDADE. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL.	UNIDADE	30	R\$ 27,39	R\$ 821,70



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



15	BROCA ODONTOLÓGICA DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NUMERO 04; DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	120	R\$ 5,95	R\$ 714,00
16	BROCA ODONTOLÓGICA DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NUMERO 06; DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	120	R\$ 5,95	R\$ 714,00
17	BROCA ODONTOLÓGICA DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NUMERO 08; DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	120	R\$ 5,95	R\$ 714,00
18	LIMA PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, TIPO FLEXOFIL 1º SÉRIE (15-40), 21MM	CAIXA	35	R\$ 64,59	R\$ 2.260,65
19	LIMA PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, TIPO HEDSTROEM 1º SÉRIE (15 -40), 21MM	CAIXA	35	R\$ 63,67	R\$ 2.228,45
20	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	20	R\$ 8,11	R\$ 162,20
DOZE MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS					R\$ 12.402,60

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	V.TOTAL MÉDIO R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, NÃO ESTERIL, DE USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO; DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UND.	PACOTE	140	R\$ 7,92	R\$ 1.108,80
2	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 5 LITROS	FRASCO	250	R\$ 18,63	R\$ 4.657,50
3	ALCOOL 70% GL 1LT	FRASCO	200	R\$ 9,88	R\$ 1.976,00
4	ALCOOL ABSOLUTO 99% 1LT	FRASCO	150	R\$ 11,34	R\$ 1.701,00
5	ALGODÃO HIDROFÍLICO CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% DE PURO ALGODÃO, DE ALTA QUALIDADE. PACOTE COM 500G	ROLO	100	R\$ 17,27	R\$ 1.727,00
6	ANTIOXIDANTE E DESINFETANTE HOSPITALAR PARA ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS A BASE DE NITRATO DE SÓDIO E SOLUÇÃO FORMALDEÍDO A 37%. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO DE COR RÓSEA.	LITRO	80	R\$ 31,52	R\$ 2.521,60
7	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE DE 3 LITROS.	UNIDADE	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
8	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, 8 DOBRAS, ALTO PODER DE ABSORÇÃO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 UNIDADE DE COMPRESSAS 7,5 X 7,5 CM.	PACOTE	600	R\$ 15,92	R\$ 9.552,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

9	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO DESTINA A LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO MÉDICO-ODONTOLÓGICO, COMPOSTO POR QUATRO ENZIMAS: AMILASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE. FRASCO COM 5 LITROS.	FRASCO	80	R\$ 191,93	R\$ 15.354,40
10	ENXAGUATÓRIO BUCAL A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12 POR CENTO + 0,5 POR CENTO FLUORETO DE SÓDIO; UTILIZADO EM PROFILAXIA, INFECÇÃO CARIOGÊNICA, GENGIVITE; SOLUÇÃO BACTERICIDA PARA USO ORAL; FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	120	R\$ 35,08	R\$ 4.209,60
11	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	UNIDADE	12	R\$ 8,19	R\$ 98,28
12	ESCOVA DE ROBSON RETA PARA CONTRA-ÂNGULO, TIPO PINCEL, MACIA EXTREMIDADE PLANA, PEQUENA. ESCOVA DE ROBSON COM PONTA ANATÔMICA P CONTRA-ÂNGULO – USO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	1500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
13	ESPONJA HEMOSTÁTICA (HEMOSPON) – OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAOIS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10MG A CAIXA.	CAIXA	30	R\$ 51,08	R\$ 1.532,40
14	EVIDENCIADOR (SOLUÇÃO) DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCCINA, FRASCO COM 10ML	FRASCO	15	R\$ 15,44	R\$ 231,60
15	FILME DE PVC ESTICÁVEL EM ROLO 28CM X 300M	ROLO	100	R\$ 47,18	R\$ 4.718,00
16	FORMOCRESOL LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML	FRASCO	30	R\$ 8,78	R\$ 263,40
17	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UNIDADE	9.000	R\$ 0,21	R\$ 1.890,00
18	PAR DE LUVA DE LÁTEX ANTI-DERRAPANTE 20CM TAMANHO M (MÃO DIREITA E MÃO ESQUERDA)	UNIDADE	24	R\$ 15,78	R\$ 378,72
19	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL - TAMANHO GRANDE. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	80	R\$ 29,05	R\$ 2.324,00
20	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL - TAMANHO MEDIO. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	800	R\$ 29,05	R\$ 23.240,00
21	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL - TAMANHO PEQUENA. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.400	R\$ 29,05	R\$ 40.670,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

22	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL - TAMANHO EXTRA PEQUENA. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	700	R\$ 29,05	R\$ 20.335,00
23	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TRES CAMADAS DE PROTEÇÃO, SENDO DUAS EXTERNAS, MÁSCARA EM TECIDO, ATÓXICO, HIPOALÉRGENICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. MODELO RETANGULAR COM PREGAS LONGITUDIANSI COM DIPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO. GRAMATURA TOTAL ENTRE 60 E 80 GRAMAS/M², CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$ 10,05	R\$ 5.025,00
24	ÓCULOS DE PROTEÇÃO USO HOSPITALAR, PARA PROCEDIMENTOS COM LENTES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM ARMAÇÃO EM AÇO, REVESTIDO EM POLIPROPILENO, POSSUI UMA PELÍCULA ANTI-EMBASSANTE, CURVADO PARA DAR VISÃO SEM DISTORÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, ALTA TRANSPARÊNCIA, ESTERILIZÁVEL A FRIO, PODE SER USADO SOBRE ÓCULOS NORMAIS, COM AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	24	R\$ 24,93	R\$ 598,32
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO NA COR LARANJA	UNIDADE	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
26	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% MINERAL, PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM BAIXA VISCOSIDADE, ELEVADO GRAU DE PUREZA E ADITIVOS ESPECIAIS QUE PREVINAM OXIDAÇÕES E REDUZAM OS ATRITOS DAS PARTES MÓVEIS. EMBALADOS EM FRASCOS COM APROXIMADAMENTE 200ML, ACOMPANHADOS DE BICOS APLICADORES, ADAPTÁVEIS AS CANETAS.	FRASCO	40	R\$ 32,67	R\$ 1.306,80
27	PAPEL CREPADO VERDE OU BRANCO 50 X 50CM, GRAMATURA 60g/m²; CAIXA COM 500 FOLHAS	CAIXA	400	R\$ 447,98	R\$ 179.192,00
28	PEDRA PARA AFIAIR CURETAS PERIODONTAIS.	UNIDADE	20	R\$ 38,71	R\$ 774,20
29	PLACA DE VIDRO 12MM	UNIDADE	22	R\$ 16,06	R\$ 353,32
30	ROLETE DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	800	R\$ 3,35	R\$ 2.680,00
31	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, FRASCO COM 10ML	FRASCO	15	R\$ 22,54	R\$ 338,10
32	SABÃO LÍQUIDO ASSÉPTICO PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ÁCIDO ORTOFENOSSULFÔNICO, RESOFINA, MENTO, TIMOL, TINTURA DE BENJOIN, TINTURA DE ZIZIPHUS, ALCCOL 50% E SOLVENTE LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	250	R\$ 18,03	R\$ 4.507,50
33	SUGADOR USO ODONTOLÓGICO EM PVC ATOXICO; PARA SALIVA; EMBALAGEM PACOTE COM 40 UNIDADES DESCARTÁVEL; FUNDIDO AO TUBO FIO GALVANIZADO; SEM MEMÓRIA DE POSIÇÃO (FICA NA POSIÇÃO COLOCADA); COMPRIMENTO DE 135MM	PACOTE	600	R\$ 8,12	R\$ 4.872,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



34	SODA CLORADA 2,5% PARA DESINFECÇÃO ENDODNTICA DE USO ODONTOLÓGICO. HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% HIDRATADO	LITRO	100	R\$ 6,91	R\$ 691,00
TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS					R\$ 343.700,54

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	V.TOTAL MÉDIO R\$
1	AMALGAMA EM CÂSPSULAS, SEM FASE GAMA II. COMPOSIÇÃO APROXIMADA OU ACIMA: AG 40%, SN 31,3%, CU 28,7% E 47,9%. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 CÂPSULAS DE 20G (1 PORÇÃO).	CAIXA	400	R\$ 115,83	R\$ 46.332,00
2	CARBONO PARA OCUSÃO ENVELOPE COM 12 FOLHAS.	BLOCO	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00
3	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (MATERIAL RESAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO.) FRASCO COM 15ML. COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. + PÓ – FRASCO COM 38G. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETRACRILATO DE METILA.	KIT	20	R\$ 83,02	R\$ 1.660,40
4	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO E AUTO-POLIMERIZÁVEL, INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE QUE NÃO INIBEM A POLIMERIZAÇÃO DE RESINIAS AUTO OU FOTOPOLIMERIZÁVEIS E APRESENTAM UMA COLORAÇÃO SEMELHANTE A DA DENTINA. KIT COM PASTA BASE (13G), PASTA CATALIZADORA (11G) E BLOCO DE MISTURA.	KIT	60	R\$ 38,42	R\$ 2.305,20
5	CUNHA ODONTOLÓGICA CERVICAL DE MADEIRA, ANATÔMICA; PARA RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA E IONOMERO CLASSES I,II,III,IV; AS CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA PARA O AFASTAMENTO DEVEM SER LIGEIRAMENTE CONCAVAS E SUAS PONTAS ARREDONDAS TENDO UM LADO RETO E OUTRO EM FORMA DE CUNHA DE MODO A NÃO LESAR A PAPILA GENGIVAL E GARANTIR UM BOM TRAVAMENTO. COERS DIVERSAR E TAMANHOS VARIADOS. CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	100	R\$ 13,82	R\$ 1.382,00
6	DISCOS DE LIXA SORTIDOS PARA ACABAMENTO EM RESINA	CAIXA	15	R\$ 38,47	R\$ 577,05
7	FITA TESTE ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	ROLO	150	R\$ 8,79	R\$ 1.318,50
8	FITA ADESIVA HOSPITALAR	ROLO	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
9	FITA MATRIZ DE AÇO, ROLO DE 5X 0,05 X 500M	UNIDADE	50	R\$ 3,28	R\$ 164,00
10	FITA MATRIZ DE AÇO, ROLO DE 7X 0,05 X 500M	UNIDADE	25	R\$ 3,36	R\$ 84,00
11	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ 5,28	R\$ 158,40
12	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A POTE C/ 10G	FRASCO	30	R\$ 6,43	R\$ 192,90
13	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA RESTAURAÇÃO, SELAMENTO E FOORAMENTO, COR UNIVERSAL, KIT CONTENDO PÓ (10G) + LÍQUIDO (8ML)	KIT	100	R\$ 44,15	R\$ 4.415,00
14	IRM – MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, KIT (PÓ + LÍQUIDO)	KIT	100	R\$ 80,82	R\$ 8.082,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



15	LIXAS DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESINA, MÉDIA, FINA, COM CENTRO NEUTRO, CAIXA COM 150 UNIDADES DE 4MM X 170MM	PACOTE	25	R\$ 9,06	R\$ 226,50
16	LIXA DE ACABAMENTO DE AMÁLGAMA EM AÇO 4MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 8,42	R\$ 336,80
17	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE FRASCO COM 10ML	FRASCO	24	R\$ 13,70	R\$ 328,80
SETENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS					R\$ 70.655,55

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	V.TOTAL MÉDIO R\$
1	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ESTERILIZADAS E DESCARTÁVEIS CURTA 30G. CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR; CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$ 62,71	R\$ 31.355,00
2	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ESTERILIZADAS E DESCARTÁVEIS LONGA 27G. CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR; CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 63,50	R\$ 6.350,00
3	AGULHA HIPODERMICA 20 X 5.5	UNIDADE	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
4	FIO DE SUTURA DE SEDA DE USO ODONTOLÓGICO, 3.0 AGULHADO, CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	120	R\$ 70,63	R\$ 8.475,60
5	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL.	CAIXA	30	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS					R\$ 47.438,10

LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	V.TOTAL MÉDIO R\$
1	CREME DENTAL COM FLÚOR 90G, TUBO DE PLÁSTICO	UNIDADE	2000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
2	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NAYLON, MACIAS, 28 TUFUS, CABO RETO, EMAALADAS INDIVIDUAMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICOS.	UNIDADE	3000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
3	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NAYLON, MACIAS, 28 TUFUS, CABO RETO, EMAALADAS INDIVIDUAMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICOS.	UNIDADE	3500	R\$ 1,59	R\$ 5.565,00
4	FIO DENTAL DE TUBO DE 500M	ROLO	35	R\$ 16,65	R\$ 582,75
5	FLÚOR TOPICO GEL NEUTRO 2% DE 200ML	FRASCO	250	R\$ 8,53	R\$ 2.132,50
6	PASTA PROFILÁTICA PARA PROFILAXIADENTAL COM FLÚOR BISNAGA COM 90G	TUBO	40	R\$ 9,92	R\$ 396,80
VINTE MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS					R\$ 20.377,05

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	V.TOTAL MÉDIO R\$



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

1	COLGADURAS (GRAMPO) DE AÇO INOX PARA REVELAÇÃO DE PELÍCULA PERIAPICAL	UNIDADE	40	R\$ 5,25	R\$ 210,00
2	FIXADOR RADIOGRÁFICO FRASCO 475ML	FRASCO	25	R\$ 19,24	R\$ 481,00
3	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 05(CINCO) PEÇAS.	CX	6	R\$ 101,81	R\$ 610,86
4	REVELADOR RADIOGRÁFICO, FRASCO 475ML	FRASCO	25	R\$ 19,24	R\$ 481,00
UM MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS					R\$ 1.782,86

LOTE 09 PERMANENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO, LEVE, SILENCIOSA, FABRICADA EM ALUMINIO ADONIZAVEL, SISTEMA DE PUSH BOTON, TURBINA, MICROBAÇENCEADA E AUTOCLAVEL, ROTAÇÃO DE 400.000 RPM, CONSUMO DE AR 421 MIN, ALTURA DA CABEÇA MEDINDO 14,7 MM, NÍVEL SONORO DE 69 DECIBES.	UND	10	R\$ 833,33	R\$ 8.333,30
2	CANETA ODONTOLÓGICA BAIXA ROTAÇÃO, APROPRIADA PARA TRABALHOS COMO PROÓTESES, POLIMENTS, PREPARAÇÃO DE CANAL E PROFILAXIA, COM SISTEMA DE INTRA E ROTAÇÃO 1;1, CABEÇA REDUZIDA, SISTEMA DE PINÇAS QUE GARANTA A FIXAÇÃO DA BROCA MESMO QUANDO SE TRABALHA SOBRE MATERIAIS RESISTENTES A DESGASTE, AUTOCLAVÁVEL EM UMA TEMPERATURA DE ATE 135° C SEM RISCOS DE DANOS E PESO DE 44 G E ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM.	UND	10	R\$ 666,67	R\$ 6.666,70
3	MICRO MOTORES PARA CANETA DE BAIXA ROTÇÃO, APROPRIADO PARA TRABALHOS COMO PRÓTESES COM COMPONENTES QUE PERMITAM SER AUTOCLAVÁVEIS EM ATE 135° C PERMITINDO ACOPLAR A PEÇA RETA OU O CONTRAÂNGULO, PROPORCIONANDO ALTO TOQUE EM BAIXA VELOCIDADE COM BAIXO NIVEL DE RUÍDOS PESO 93G, ROTAÇÃO, 3.000 A 18.000 RPM, 65 1/MIN, PRESSÃO 60 A 80 PSI.	UND	10	R\$ 756,67	R\$ 7.566,70
4	CÂMARA ESCURA PEQUENA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS.	UND	4	R\$ 440,38	R\$ 1.761,52
5	COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS ISENTO DE ÓLEO (06 ³PÉS/MINUTI COM 170 LITROS DE DESLOCAMENTO C/ 02 CABEÇOTES, MOTOR HP C/ RESERVATÓRIO PARA 29LITROS).	UND	8	R\$ 4.614,33	R\$ 36.914,64
6	ULTRA SOM ODONTOLÓGICO (PROFI), PARA PROFILAXIA C/ JATO BICARBONATO, COM REGULAGEM DE ÁGUA NO DISPLAY, COM ULTRA SOM DE 30.000 HZ, COM MIN. 03 PONTEIRAS DE FORMATO E FUNÇÕES DIFERENTES, AUTOCLAVÁVEIS, COM 02 CAPAS REMOVÍVEIS PARA AUTOCLAVÁVEIS, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, RECIPIENTE PARA BICARBONATO DE FÁCIL LIMPEZA.	UND	8	R\$ 3.436,67	R\$ 27.493,36



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



7	AMALGAMADORES AUTOMÁTICOS/CÁPSULAS-PARA CÁPSULAS PRÉ DOSADAS - DIGITAL PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO DE TODAS FUNÇÕES DO APARELHO, VARIAÇÃO DO TEMPO DE PREPARO DE 0 A 30 SEGUNDOS, COM PRECISÃO E REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO COM CERTIFICADO BPF (BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO)	UND	8	R\$ 1.018,33	R\$ 8.146,64
8	FOTOPOLIMERIZADOR ESHALÓGENO, TIPO REVÓLVER-PARA RESINAS COMPOSTAS, COM COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 450 E 480 NM, POTENCIA MÁXIMA SUPERIOR 500 MW/CN2, COM TEMPORIZADOR DE 10 EM 10, COM INDICAÇÃO DE TEMPORIZADOR POR SINAL SONORO, TEMPO DE TRABALHO PROGRAMÁVEL E COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CONFORME PROGRAMAÇÃO, COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL.	UND	8	R\$ 1.093,33	R\$ 8.746,64
CENTO E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R\$ 105.629,50

Valor global dos Lotes é R\$ 693.641,15 (Seiscentos e Noventa e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Quinze Centavos).

3. OBSERVAÇÕES:

3.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos e materiais a serem fornecidos, apresentando o termo de validade do prazo de garantia dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o(s) produto(s) que porventura não atenda(m) aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

3.2. A Contratada deverá apresentar comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou dispensa do registro, no Ministério da Saúde (ANVISA)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.12.01-PPRP
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

LOTE ...

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
...						
VALOR GLOBAL R\$						

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (-----).
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 05 (cinco) dias corridos (Insumos) e 10 (dez) dias corridos (Permanente), a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES
ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.12.01-PPRP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES



ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.12.01-PPRP** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES



ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.12.01-PPRP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PACAJUS, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PACAJUS, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.12.01-PPRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.980.518/0001-55, com Sede na Rua Tenente Joaquim Nogueira de Queiroz, 138 – Centro – Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº _____, bem como, a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.12.01-PPRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 024/2017 de 06 de fevereiro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE SAÚDE**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **entregues em até 05 (cinco) dias corridos (Insumos) e 10 (dez) dias corridos (Permanente), a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA** pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA emitido pela Secretaria Gestora;

6.2.3. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.2.4. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.5. A contratada deverá entregar os bens nos dias e horários determinados pela Contratante.

6.2.6. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues em até 05 (cinco) dias corridos (Insumos) e 10 (dez) dias corridos (Permanente)**, a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Tenente Joaquim Nogueira de Queiroz, 138 – Centro – Pacajus/CE, CEP 62.870-000, inscrita no CNPJ 11.980.518/0001-55.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ORDEM DE COMPRA, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura De Pacajus.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;

r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 024/2017, de 06 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
 - d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- 12.1.2. pelo FORNECEDOR:
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- 12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.
- 12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

- 13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PACAJUS e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de PACAJUS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
 - b) não manter a proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato futuro;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

17.1. O foro da Comarca de PACAJUS é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PACAJUS/CE, __ de ____ de ____.

**MUNICÍPIO DE PACAJUS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *****

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
 ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOTE...

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
...						
VALOR GLOBAL R\$						

VALOR POR EXTENSO: (-----).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
 ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º _____

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ Nº _____

LOTE...

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
...						
VALOR GLOBAL R\$						

VALOR POR EXTENSO: (-----).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
ANEXO V



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: *****
PREGÃO PRESENCIAL Nº *2018.01.12.01-PPRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.980.518/0001-55, com Sede na Rua Tenente Joaquim Nogueira de Queiroz, 138 – Centro – Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representada pelo Sr. ***** C.P.F. Nº ***** , aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ***** estabelecida na ***** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ***** , neste ato representada pelo (a) Sr(a). ***** portador (a) do CPF nº ***** , apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **2018.01.12.01-PPRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE** em conformidade com o Decreto Municipal nº 024/2017 de 06 de fevereiro de 2017, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é o **AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.12.01-PPRP**, no qual encontram-se especificados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ *****(*****).

A ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ** de ***** de 20**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal n.º 024/2017, de 06 de fevereiro de 2017.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **05 (cinco) dias corridos (Insumos) e 10 (dez) dias corridos (Permanente)**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

4.4.1. A ORDEM DE COMPRA será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atestado declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem **entregues**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de ***** , nas dotações orçamentárias: ***** , consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços).



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



CL USULA SEXTA - DA OBRIGA O DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposi es do instrumento convocat rio, da Lei Federal n  8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.  10.520/02 e do Decreto Municipal n  024/2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padr es estabelecidos pelo MUNIC PIO, de acordo com o especificado no instrumento convocat rio, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas t cnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais preju zos decorrentes do descumprimento de qualquer cl usula ou condi o aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, em decorr ncia do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNIC PIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do fornecimento, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administra o, para represent -lo na execu o do contrato. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante do contratado dever o ser comunicadas a seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condi es registradas, os acr scimos ou supress es que se fizerem no fornecimento, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do   1  do artigo 65 da Lei n  8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a n o comprometer o funcionamento dos servi os do MUNIC PIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e hor rio da entrega, n o sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especifica es constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordin rios sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclus o do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNIC PIO, cujas reclama es se obriga a atender prontamente, bem como dar ci ncia ao MUNIC PIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execu o do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscaliza o do MUNIC PIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obriga es previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necess rios   garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisa o de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNIC PIO qualquer altera o ocorrida no endere o, conta banc ria e outros julg veis necess rios para recebimento de correspond ncia;
- m) possibilitar ao MUNIC PIO efetuar vistoria nas suas instala es, a fim de verificar as condi es para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer  nus para o MUNIC PIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas  teis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administra o, caso constatadas diverg ncias nas especifica es,  s normas e exig ncias especificadas no Projeto B sico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informa es, documentos, especifica es t cnicas e comerciais dos materiais do MUNIC PIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou n o com o fornecimento objeto desta ata;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PACAJUS e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de PACAJUS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.oe.gov.br



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, Matrícula _____, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de PACAJUS é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PACAJUS-CE, ** de ***** de ****.

**MUNICÍPIO DE PACAJUS
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____
2. _____ CPF. Nº _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I DO CONTRATO
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.12.01-PPRP